

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 57/2015

Que fazem entre si, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.571.901/0001-97, estabelecida na Rua Independência, nº 327, Município de Agudo/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Pedro dos Santos de Lima, CPF nº 964.966.300-20, denominada CONTRATADA tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 08 de junho de 2015 o Contrato nº 57/2015, em decorrência do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, Edital nº 24/2015, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA, denominada de CONTRATADA.

A finalidade do Contrato visa o fornecimento de materiais e mão-de-obra pra pavimentação da Av. Euclides Kliemann, trecho entre a Rua Voluntários da Pátria e Rua Ramiro Barcelos com 3.156,00 m², na Av. José Bonifácio, trecho entre a Rua General Flores e a Rua Marechal Floriano com 3.059,46 m² e na Rua Barão Von Kalden, trecho entre a Avenida Paraíso e a Avenida Tiradentes com 2.013,00 m², totalizando 8.228,46 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e por acordo entre as partes, resolvem alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 57/2015, passando a vigor com a seguinte redação.

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução da obra, receberá a Contratada da Contratante o valor total de R\$ 588.328,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais), cujo pagamento, sem qualquer forma de reajuste, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada etapa, mediante a liberação dos recursos do TERMO DE COMPROMISSO nº 799777/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e apresentação dos seguintes documentos:

1- ...”.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 30 de junho de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante

PEDRO DOS SANTOS DE LIMA
Construtora Agudense Ltda
Contratada

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF: 402.625.370-87
Testemunha.-

PEDRO DE LIMA
CPF: 116.815.940-72
Testemunha.-